



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL: (012) 3978-2600

FAX: 3978-2604

administracao@jambeiro.sp.gov.br

LEI ORDINÁRIA Nº 2183 de 22 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LOA E ACRESCENTA AÇÕES, PROJETOS, METAS E OBJETIVOS NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO – E NO PPA DO MUNICÍPIO DE JAMBEIRO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.

ARIES MARIOTO FERREIRA, Prefeito Municipal de JAMBEIRO, Estado de São Paulo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura de **Crédito Especial** até os limites estabelecidos para as dotações, nos moldes dos artigos 41, II, 42 e 43 da Lei 4.320/64, sob as seguintes classificações e fontes de recursos:

Crédito Aberto

Órgão:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO		
Unidade Executora:	08.02	S.E.R.M		
Função	26	Transporte		
Sub- Função	782	Transporte Rodoviário		
Atividade:	2.199	Emenda Individual – 2022.3524907.39196 - Transferência Especial		
Recurso	02.803	3.3.90.30.00	Material de Consumo – Recursos Estado	63.000,00

Órgão:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade Executora:	06.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL: (012) 3978-2600

FAX: 3978-2604

administracao@jambeiro.sp.gov.br

Rubrica

Função		10	SAÚDE	
Sub- Função		312	Recursos para o combate ao CORONAVIRUS	
Atividade		2.200	Manutenção do Setor de Saúde – Restituições de Recursos	
Recurso	05.312	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	86.000,00
Recurso	05.312	4.4.90.93.00	Indenizações e Restituições	9.000,00
Recurso	02.312	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	3.500,00
Recurso	02.312	4.4.90.93.00	Indenizações e Restituições	9.000,00

Parágrafo Único: O Valor do crédito adicional especial criado no caput deste artigo poderá sofrer variação em decorrência da remuneração de depósitos bancários.

Art. 2º - O Crédito Adicional aberto pela presente lei, será coberto com recursos específicos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior, transferências da Casa Civil Emenda Parlamentar 2022.3524907.39196 e devolução de recursos do setor de saúde- COVID_19.

Parágrafo Único: Os recursos constarão obrigatoriamente do Decreto Executivo que proceder a abertura do Crédito Especial, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este Crédito Especial será incluído na programação das ações contidas na LDO e no PPA dos exercícios de 2025.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jambeiro, 22 de julho de 2025


ARIES MARIOTO FERREIRA

Prefeito Municipal